

PORTARIA Nº 049, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

CERTIFICO que foi publicado no Placard do Araguaia Prev a Portaria nº 049/2024, no período de 12/06/2024 a 27/06/2024.

São Miguel do Araguaia, 12 de junho de 2024.

Adriana Souta Alves Rodrigues Gestora do Araguaia Prev "Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 07/2024 que concedeu o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de IRANY VERÍSSIMO DOS SANTOS, e dá outras providências."

A GESTORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – ARAGUAIA PREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 926/2019, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel do Araguaia, c/c o art. 40, § 1°, III, "b", da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que trata-se do procedimento de apreciação, para fins de registro, do ato de concessão de aposentadoria em favor de IRANY VERÍSSIMO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n.º CPF: CPF: 964.776.951-20, cargo de Técnico de Saúde I, Nível II, Referência E, Carga Horária 40 h, baseado na Portaria nº. 07/2024, exarados por ADRIANA SOUZA ALVES RODRIGUES, Gestora do ARAGUAIA PREV, nos termos do art. 71, III, da CRFB/88 c/c art. 1º, IV e art. 21, II, da Lei Estadual nº 15.958/2007;

CONSIDERANDO que após análise inicial dos autos, em síntese observou que o embasamento legal é pelo art. 40, § 1°, III e 'a', da CRFB/88, visto que para a presente aposentadoria voluntária com integralidade regida pelo art. 6° da EC 41/03 deve-se atender aos requisitos cumulativos de ingresso em cargo efetivo no serviço público até 31/12/2003 e a notificada entrou no cargo efetivo em 08/06/2004;

CONSIDERANDO que o ARAGUAIA PREV promoveu a devida NOTIFICAÇÃO à interessada para manifestar e justificar a irregularidade apresentada pelo TCM/GO e, nesse contexto, em virtude do ilegal enquadramento de sua aposentadoria, a servidora pede a desaverbação da CTC do INSS e a reversão em aposentadoria por idade para sanar a diligência; e

CONSIDERANDO que promovemos a resposta da DILIGÊNCIA para que seja reanalisada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, a irregularidade do ato de concessão de aposentadoria em favor de IRANY VERÍSSIMO DOS SANTOS, deflagrada via DESPACHO Nº 1.004/2024, considerando as razões expostas para reformar a decisão, julgando pela LEGALIDADE e, a retirada de qualquer imputação de multa tendo em vista, o saneamento da irregularidade, por ser de JUSTIÇA.

Fone: (62) 3364 - 3274

E-mail: araguaia-prev@hotmail.com Site: www.araguaiaprev.go.gov.br

Rua 16 esquina c/ A9, Qd.53, Lt.10, nº320, Setor Aeroporto, São Miguel do Araguaia - Goiás



RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 07/2024 que concedeu o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de IRANY VERÍSSIMO DOS SANTOS, CPF: 964.776.951-20, cargo de Técnico de Saúde I, Nível II, Referência E, Carga Horária 40 h, Matrícula nº 1111, lotada na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)	1.810.71
Ultima Remuneração	4.017,82
Tempo de Contribuição (19,58/30)	0.65
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03	1.176,96
	235,04
TOTAL DOS PROVENTOS	1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do beneficio fica a cargo do ARAGUAIA PREV, conforme preceitua a Lei Municipal nº 926/2019.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do beneficio previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° (primeiro) do mês de junho do ano de 2024.

São Miguel do Araguaia-GO, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2024.

Adriana Souza Alves Rodrigues GESTORA DO ARAGUAIA PREV

Adriana S. Alves Rodrigues
GESTORA
Decreto 022/2021

Fone: (62) 3364 - 3274

E-mail: araguaia-prev@hotmail.com Site: www.araguaiaprev.go.gov.br

Rua 16 esquina c/ A9, Qd.53, Lt.10, nº320, Setor Aeroporto, São Miguel do Araguaia - Goiás